

(INPS), no dia 15 de abril de 1.981 às 16:00 hrs. ADVS.. CARLOS CORNETTI E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. N°. 762/80-JOAQUIM MARIANO DE SOUZA X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. YOSHINORI TANAKA. ASSISTENTES: DR. ANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. PEDRO RAPOSO DE MELO (INPS), no dia 15 de abril de 1.981 às 15:00 hrs. ADVS. ALVARO BAPTISTA E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. N°. 862/80-JOSÉ BEFEDITO ZACARIAS X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR... JOÃO SÁVIO SIQUEIRA (AUTOR) E DR. NELSON LUIZ W. CORRÉA (INPS), no dia 23 de abril de 1.981 às 13:00 hrs. ADVS. EREMITA MARCIA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. N°. 312/80-MILTON PERREIRA DOS SANTOS X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR. ANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. CRASKEI PINZOESWIT (INPS), no dia 16 de abril de 1.981 às 14:00 hrs. ADVS. FRANCISCO EGSTO GIVIERO E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

PROC. N°. 024/80-GENÉZIO INÁCIO X INPS. PERITO JUDICIAL: DR. NELSON FAUSTO DELL'AQUILA. ASSISTENTES: DR. ANTONIO VALENTINI (AUTOR) E DR. NELSON LUIZ W. CORRÉA (INPS), no dia 16 de abril de 1.981 às 16:00 hrs. ADVS. MILTON EGIDIO DA SILVA E LILIAN CHARTUNI JUREDINI.

SUM N°. 1301/77-DEUDE BATISTA DE CAMPOS X INPS/F.79.F1 78.Sim, anotando-se. Int. Certifício e dou fé que nesta data compareceu em Cartório o autor da presente ação, DEUDE BATISTA DE CAMPOS, ficando ciente de que deverá comparecer no consultório do dr. LANNEIS A DE V OLIVEIRA LOCALIZADO NA RUA 156 DE NOVEMBRO Nº.573, conjunto 3, perto do BORBA GATO SANTO AMARO, no dia 10 de abril, às 9:00hs., a fim de ser periciado. ADVS/ANTONIO FERNANDO COLHO DE MATTOES/LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

SUM N°. 473/77-JCIO DA CRUZ LIMA os honorários do assistente téc 000,00. Vigam sobre o laude. ADV LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

SUM N°. 1003/78-SALVATORE MILIO audiência de tentativa de concí gamento designa o dia 18 de ago Deposite o ator, com antecedênc ria para pagamento das despesas de Justiça, a fim de que as tec nical possam ser intimadas. Int. LILIAN CHARTUNI JUREDINI.-

6.2 VAI

Juiz Titular - Dr. Antonio Gonçalves. 1472/77-Antônio Jorge de Souza o autor a perícia médica (no Dr. Yoshinori Tanaka). ADV. CARI. Sum. 1144/79-Otacílio Spares da se o autor a perícia médica (no Dr. Yoshinori Tanaka). ADV. CURA. Sum. 927/77-Eni Alves Vieira x Int. a perícia médica no prazo d nori Tanaka. ADV. ALVARO BAPTIST

Sum. 258/79-Manoel Cirillo x Int. a perícia médica (no prazo de 30 Tanaka). ADV. DEOLINDA RIBEIRO.

Sum. 1714/78-Luiz Carlos de Souza o autor a perícia médica (no pr Jose Alves Brandão). ADV. VIVAI

REGISTROS

1.2 VARA

Juiz Titular: Dr. JOSÉ DE MELLO JUNQUEIRA
Juiz Auxiliar: Dr. NARCISO ORLANDI NETO

Despachos dos MM. Juizes:

PORTARIA N° 03/81

O Dr. JOSÉ DE MELLO JUNQUEIRA, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Registros Públicos, desta Comarca do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANCO o que dispõe o Provimento 10/80 da E. Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a reatualização do Regimento das Custas e Emolumentos extrajudiciais através do Decreto nº 16.685, de 26 de fevereiro de 1.981;

CONSIDERANDO os percentuais de aumento de salários concedidos aos escriventes do foro judicial;

CONSIDERANDO que a variação do INPC de março de 1.980 a março de 1.981 ficou em torno de 95%;

CONSIDERANDO que as tabelas do Regimento das Custas foram majoradas em torno de 100% no mesmo período;

DETERMINA:

Artigo 1º - Os Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Protesto da Comarca da Capital, encaminharão até o dia 20 de abril, para homologação, os acordos individuais dos salários de seus escriventes e auxiliares.

Artigo 2º - Os acordos vigorarão a partir do dia 1º de abril e os salários serão pagos a partir dessa data, independente de homologação.

Artigo 3º - O índice mínimo de aumento será de 130 (cento trinta) por cento, calculado sobre o salário percebido pelo funcionário no mês de março de 1.980, não podendo, no entanto, ser inferior a 50 (cinquenta) por cento do salário reajustado no mês de novembro do mesmo ano.

Artigo 4º - Faculta-se o aumento proporcional para os funcionários contratados há menos de um, em base nunca inferior a 10 (dez) por cento por mês de serviço.

Artigo 5º - Os Oficiais Maiores, escriventes e auxiliares que sofrerem participação na renda do Cartório, em percentual, deverão ter os reajustes calculados apenas sobre o salário fixo.

Parágrafo Único - Em nenhum hipótese poderá ser retirada a participação ou diminuídos seus índices percentuais, sem prévia homologação do Juiz Corregedor Permanente, e quem serão encaminhados os fundamentos da nova proposta salarial.

Artigo 6º - Juntamente com os acordos, cada Cartório encaminhará quadro com os seguintes dados:

a) Nome do servidor;

- b) Cargo;
- c) Função;
- d) Início do exercício no cargo;
- e) Salário em março/80;
- f) Salário em novembro/80;
- g) Salário proposto a partir de 1º de abril de 1.981;
- h) Percentual do aumento considerados os meses de março e novembro de 1980.

Parágrafo Único - Será enviado, também, outro quadro com a renda bruta e total da folha de pagamento, mês a mês, no período de janeiro de 1.980 a março de 1.981.

Artigo 7º - Ficam revogadas a Portaria 02/81 e disposições em contrário.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

PÚBLICOS

ROSA, PAULO ARNALDO DE ALMEIDA; DE OLIVEIRA, RAUL SOARES DE MELO TOLEDO e BRAZ RAPHAEL PEREIRE.

127/81 TRANSC.NASCIMENTO. TAMI O documento apresentado pelo re da matrícula de cidadão naciona leira. Não é suscetível de trans prova do assento de nascimento apresentado para a transcrição distrito. Diga, pois, o require Adv. ANDRÉ GOMIK e ANA MARIA

123/81 RET.REG.NASCIMENTO. MA VENALE E S/M. Fls. 23v. Esclar Cartório de Registro Civil rect ção. Int. Adv. LUIZ TOLZA DE ANTONIO TOLOZA DE OLIVEIRA E CO DE OLIVEIRA E COSTA, LUIZ TOLOZA CORRÉA DE MELLO TOLOZA, JOSÉ LA TA e JAMES THOMPSON LEMEK.

283/81 TRANSC.NASCIMENTO. JUN regte., para regularizar a ini. 9. Int. E.T. A procuração de Adv. SATIKO KOMINAMI, IDEL ARAGONI e ANTONIA APARECIDA PER

187/81 RET.REG.NASCIMENTO. R. ZA. Fls. 6v. à regte. com o p. Adv. EMILIO ROBERTO EDEN.

275/81 RET.REG.NASCIMENTO. LE Pls. 1. à regte., com o prazo d ELSON ABUD.

148/81 RET.REG.NASCIMENTO. F. 19. Diga o regte. em 48 horas. KATO.

183/81 TRANSC.NASCIMENTO. SA Pls. 11v. Diga o regte. em 48 HÉRCILA DE FÁTIMA GIGLIO ALVES

289/81 TRANSC.CASAMENTO. EDU S/M. Pla. 11. Aos regte. para cial em dez dias. Int. Adv. L

235/81 TRANSC.CASAMENTO. JOÃO BRIGUE. Pls. 44. Providencie ção da inicial em dez dias (fl MÔGENSES DE OLIVEIRA, JOÃO PAND

185/81 TRANSC.NASCIMENTO. IR prove-se, em dez dias, o recol se refere o art. 46 da Lei 601.

JACQUES COIPMAN e SERGIO PIPEK

288/81 CANC.PROTESTO. RENT SI LTDA. 2º Cartório de Protesto.

a representação da regte. em c RIA APARECIDA FIOREZZI VIEIRA.

276/81 RET.REG.NASCIMENTO. e

O pedido deve ser aditado parte ca também no assento de casame dos filhos. Ao regte. por cinc LOS LENCIOS, DAGMAR OSWALDO e FERNANDES JUNIOR, ABILIO DELFI REGINA BULL.

1615/80 DÚVIDA. Suscitante: de Imóveis e suscitado: SEBASTIÃO J. Concedo, 15 dias. Adv. GOMIK.

409/80. USUCAPIÃO. José Severo Aprova os quesitos e o assist 30 dias. ADV. DILSON GOMES ; SANCHES, FRED MIGUEL TEIXER E LHO.

789/78. USUCAPIÃO. Evangelina gma os exequentes. Adv. FRA

RODRIGUES, OSWALDO DE MORAES, TO, JOÃO DE MAIO, JOÃO JAYRO MERO.

182/81. USUCAPIÃO. José Joaqu Fls. 160v. Aguarde-se pelo pr

Adv. KAZIMA WADY BOUTROS.

*ACORDO
ACORDO
SP/PA
1981*